**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO**

 **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ aluno (a),daturma:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,matrícula\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro conhecer o Programa de Assistência Estudantil do IFAM Coari que disponibilizará Benefício Socioassistencial e comprometo-me cumprir as normas abaixo, como participante deste Programa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEVER DO ESTUDANTE:**

1. Realizar cadastro social e entrevista junto ao Serviço Social;
2. Entregar todos os documentos necessários à inserção no Programa;
3. Comunicar ao Serviço Social qualquer mudança na situação socioeconômica e familiar;
4. Comunicar ao Serviço Social a desistência do curso, o trancamento de matrícula ou o desligamento do IFAM Coari;
5. Cumprir as Normas Disciplinares da Instituição;
6. Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75%;
7. Ser Aprovado (a);
8. Acompanhar as informações a respeito da Política de Assistência Estudantil e comparecer ao Serviço Social sempre que convocado para as reuniões.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITO DO ESTUDANTE:**

1. O Estudante prioritariamente em situação de vulnerabilidade social terá direito a concessão de benefício social mensal, para custear despesas educacionais com a sua permanência no período letivo, de acordo com a dotação orçamentária do IFAM campus Coari.
2. Receber informações e orientações relativas ao pagamento do benefício diretamente com o Setor responsável pela execução orçamentária, a saber, o Departamento de Administração e Planejamento – DAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:**

1. Reprovação no curso (baixa frequência e baixo rendimento escolar). H havendo frequência inferior a 75%, serão averiguadas as causas da infrequência e realizados os encaminhamentos necessários.
2. Transferência escolar para outra instituição de ensino;
3. Trancamento de Matrícula;
4. Conclusão do curso;
5. Estar sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil.
6. Utilização dos benefícios recebidos pelo estudante para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais;
7. Constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante em seu cadastro social;
8. Iniciativa do estudante beneficiado;
9. Infringir as Normas Disciplinares da Instituição.
10. Reprovação em mais de uma vez na mesma disciplina ou período letivo, em qualquer curso, salvo se houver acompanhamento biopsicossocial-pedagógico, com parecer favorável à permanência no benefício.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA:**

1º - Advertência verbal e escrita;

2º - Suspensão do benefício por 30 dias;

3º - Cancelamento da concessão do benefício.

 Declaro estar ciente de que farei jus ao benefício socioassistencial enquanto cumprir todas as condicionalidades previstas no Programa Socioassistencial do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Estudante Assinatura do Responsável (se o discente for

 menor de idade)